



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.367, DE 13 DE JUNHO DE 2005.

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 112-A/2005, DE 9 DE JUNHO DE 2005, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES PARA A CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, COZINHA PILOTO, FUNDO SOCIAL, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, CONTROLE DA FROTA, CEMITÉRIOS, FRENTE DE CAIXA, FLUXO DE CAIXA, CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS SISTEMAS DE IPTU, ISS, TAXAS, SHOPPING, BOXES, EXPEDIENTE, EM AMBIENTE WINDOWS, INTERAGINDO COM O SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO, TRABALHANDO COM O BANCO DE DADOS A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DISPONIBILIZANDO VIA INTERNET A EMISSÃO DE RELATÓRIOS E CONSULTAS AOS CONTRIBUINTES PARA O ANO DE 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica designado o servidor público municipal Dr. Paulo Sérgio Bastos de Oliveira como representante da Administração, nos termos do artigo 67 da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 112-A/2005, de 9 de junho de 2005, referente à contratação de empresa para a elaboração, implantação, locação e manutenção dos softwares para a contabilidade, tributação, tesouraria, almoxarifado, cozinha piloto, fundo social, folha de pagamento, compras, controle da frota, cemitérios, frente de caixa, fluxo de caixa, controle de processos judiciais, bem como implantação, locação, manutenção e adaptação dos sistemas de IPTU, ISS, shopping, boxes, expediente, em ambiente Windows, interagindo com o sistema de geoprocessamento, trabalhando com o banco de dados a ser definido pela Administração disponibilizando via Internet a emissão de relatórios e consultas aos contribuintes para o ano de 2005.

§ 1.º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências e falhas observadas, determinando o que for necessário à fiel execução do contrato;

§ 2.º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 13 de junho de 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 13 de junho de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

16 JUN 2005

Recebido